



OFÍCIO CONDSEF/FENADSEF/SINDSEP-DF Nº 024/2026.

Brasília-DF, 17 de junho de 2026.

**A Sua Senhoria a Senhora
CLARISSA MALINVERNI BARBOSA CINTRA DE SOUZA
Diretora de Carreiras Transversais do MGI**

Assunto: Progressão funcional dos servidores recém-ingressos na carreira de Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS) e regulamentação da avaliação individual de desempenho.

Senhora Diretora,

A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (Condsef/Fenadsef) e o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no DF (Sindsep-DF) vêm, por meio deste expediente, solicitar esclarecimentos e providências acerca da progressão funcional dos servidores recém-ingressos na carreira de Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS), diante do entendimento firmado no Parecer nº 00519/2026/CONJUR-MGI/CGU/AGU.

O referido parecer, aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, concluiu que o período de participação no curso de formação deve ser computado para fins de progressão funcional das carreiras de Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS), Analista de Infraestrutura (AIE) e Analista em Tecnologia da Informação (ATI), observando-se o mesmo tratamento conferido à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG).

A manifestação jurídica reconhece que tal entendimento decorre da aplicação direta do art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/1998, segundo o qual o período destinado ao programa de formação deve ser computado, para todos os efeitos, como de efetivo exercício no cargo público em que o servidor venha a ser investido, excetuando-se apenas estágio probatório, estabilidade, férias e promoção.

Diante dessa conclusão, os servidores da carreira de ATPS que tomaram posse em outubro de 2025 e participaram do curso de formação encontram-se atualmente em situação de incerteza quanto à implementação de sua primeira progressão funcional, considerando que, em tese, já estariam alcançando o interstício necessário para a passagem do padrão A-I para o padrão A-II.

Entretanto, tais servidores foram colocados em uma espécie de limbo administrativo. Isso porque não possuem ciclo avaliativo anterior passível de repetição e, ao mesmo tempo, inexistente regulamentação específica que discipline os procedimentos de avaliação individual necessários à efetivação da progressão funcional desses novos ingressantes.

A situação torna-se ainda mais preocupante diante da proximidade do período em que grande parte dos servidores alcançará os requisitos temporais para progressão, sem que tenham sido divulgadas orientações, cronograma ou procedimentos administrativos capazes de assegurar a implementação do direito reconhecido pela própria Consultoria Jurídica do MGI.

Nesse sentido, solicitamos a esse Ministério esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Qual será o procedimento adotado pelo MGI para operacionalizar a progressão funcional dos servidores ATPS abrangidos pelo entendimento firmado no Parecer nº 00519/2026/CONJUR-MGI/CGU/AGU?



2. Qual a previsão para efetiva implementação das progressões funcionais decorrentes do cômputo do período do curso de formação?
3. Haverá reconhecimento administrativo automático do direito ou será necessária a abertura de requerimentos individuais pelos servidores?
4. Em caso de implementação posterior à data em que o servidor adquirir o direito à progressão, haverá pagamento dos efeitos financeiros retroativos correspondentes?
5. Como serão tratados os reflexos financeiros decorrentes da progressão sobre parcelas remuneratórias, inclusive para fins de gratificação natalina e demais vantagens legais?
6. Há previsão de edição de orientação normativa, nota técnica ou ato administrativo específico disciplinando a matéria para as carreiras de ATPS, AIE e ATI?

Adicionalmente, a Condsef/Fenadsef e o Sindsep-DF reiteram a necessidade urgente de regulamentação da avaliação individual de desempenho para fins de progressão funcional dos novos ingressantes da carreira de ATPS.

A Portaria SRT/MGI nº 5.453, de 2024, ao disciplinar procedimentos relacionados ao desenvolvimento na carreira, não solucionou a situação dos servidores recém-ingressos que ainda não possuem avaliação anterior passível de utilização ou repetição, deixando uma lacuna normativa justamente para o segmento que, neste momento, está prestes a alcançar os requisitos temporais para a primeira progressão funcional.

Dessa forma, solicitamos que esse Ministério apresente cronograma para edição dos instrumentos normativos necessários à avaliação individual dos novos servidores da carreira, de modo a evitar prejuízos funcionais e financeiros decorrentes da omissão regulamentar da Administração.

Por fim, ressaltamos que a pronta regulamentação da matéria é indispensável para garantir segurança jurídica, tratamento isonômico entre servidores e efetividade ao entendimento já consolidado pela Consultoria Jurídica do próprio MGI.

Certos da atenção ao presente pleito, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

Oton Pereira Neves
Secretário-Geral

Sindicato dos Servidores Públicos Federais no DF - SINDSEP

Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF
Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – FENADSEF



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

PROTOCOLO GOV.BR - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

Nº 2026051796566

DADOS DO SOLICITANTE

Nome:	FATIMA TACIANO DE OLIVEIRA
E-mail:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação:	2026051796566
Tipo da Solicitação:	01 - Protocolar documentos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Informações Complementares:	Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante:	Não há
Data e Hora de Encaminhamento:	17/06/2026 às 18:16 h

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	of-conj-024_mgi_17-06-2026_atps_progressão-funcional_regulamentação-avaliação-individual-desempenho.pdf
Complemento	---

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PREENCHIMENTO OPCIONAL)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Nenhum documento complementar informado	---

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento do e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.